



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº 189/08  
P.L. Nº 196/08  
Publ.: 1411/08

**LEI Nº 5.452 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.**

(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

***“Insere no Calendário Oficial do Município o evento Festa do Chopp Bon Odori”.***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica inserida no Calendário Oficial do Município o Evento Festa do Chopp Bom Odori, da ACENBI - Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º** – Visa o presente evento festejar as tradições japonesas, antigos valores e manifestações culturais, apresentando à comunidade como forma de lazer e entrosamento, através da música, comidas e danças típicas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de novembro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

f